

ESCLARECIMENTOS PARA OS SERVIDORES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DA CORREGEDORIA - GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG

Essas orientações se aplicam aos seguintes procedimentos:

**Procedimento Apuratório (PA) - Termo de Ajustamento Disciplinar (TAD) -
Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - Sindicância Indiciária (SI).**

1

PA - O PROCEDIMENTO APURATÓRIO É A APURAÇÃO DE DENÚNCIA RECEBIDA NA CORREGEDORIA.

O servidor poderá ser convocado para esclarecer a denúncia recebida na corregedoria. (DECRETO Nº122, DE 09 DE JUNHO 2017)

2

TAD - TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR OFERECIDO AO SERVIDOR A FIM DE EVITAR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Servidor será intimado para assinar ou não o termo de ajustamento disciplinar, nos casos de faltas em tese puníveis com advertência. (DECRETO Nº 227, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017)

3

PAD / SI - PROCESSO INSTAURADO EM DESFAVOR DO SERVIDOR POR SUPOSTA PRÁTICA DE ILÍCITO FUNCIONAL. (LEI MUNICIPAL 2.160/90, ARTIGOS 138 A 175)

1. O servidor é citado a apresentar defesa prévia no prazo de 10 dias, com opção de constituir advogado.

2. O servidor irá receber uma intimação para comparecer em audiência na corregedoria.

3. Após a realização de audiência é aberto o prazo de 10 dias para o servidor processado apresentar alegações finais.

4. Servidor é intimado da decisão.

5. Caso haja algum fato novo o servidor poderá entrar com recurso de revisão.